

**GP-RIM-2505/2025**

Sorocaba, 03 de novembro de 2025

**Senhor Presidente,**

Em atenção ao requerimento nº 2799/2025, de autoria do nobre vereador Antonio Carlos Silvano Junior e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sorocaba, Rodrigo Maganhato através da secretaria competente, solicitando a substituição das lâmpadas de sódio por lâmpadas de LED nos seguintes condomínios de interesse social: Carandá, Altos do Ipanema I, Residencial Parque das Árvores e Altos do Ipanema, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ HENRIQUE GALVÃO**  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor  
**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
**SOROCABA - SP**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

### Divisão de Manutenção de Próprios e Iluminação Pública

OFÍCIO SERPO – nº 3867/2025

À SEGOV

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 2799 do Vereador Antônio Carlos Silvano Júnior**

*Requer informações ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sorocaba, Rodrigo Maganhato através da secretaria competente, solicitando a substituição das lâmpadas de sódio por lâmpadas de LED nos seguintes condomínios de interesse social: Carandá, Altos do Ipanema I, Residencial Parque das Árvores e Altos do Ipanema.*

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3552205.404.00150581/2025-34.

Em resposta ao Requerimento SEI 1026298 do **Nobre Vereador Silvano Júnior**, cumpre-nos informar que os condomínios citados são particulares e conforme disposto na Resolução Normativa nº 1.000/2021 da ANEEL, em seu Artigo 189, §1º, a iluminação das vias internas de condomínios não se enquadra na classe de iluminação pública.

Ademais, nos termos da Lei Federal nº 4.591/1964, tais vias são consideradas áreas de acesso particular, cabendo, portanto, ao administrador do condomínio a responsabilidade pela instalação e manutenção da iluminação nesses locais.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Sorocaba, na data da assinatura digital.

**Romeia Gomes Campestrini**  
*Divisão de Manutenção de Próprios e Iluminação Pública*

**Eng. Darwin José de Almeida Rosa**  
*Secretário de Serviços Públicos e Obras*



Documento assinado eletronicamente por **Romeia Gomes Campestrini**, Chefe de Divisão, em 31/10/2025, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darwin Jose de Almeida Rosa**, Secretário, em 31/10/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1052622** e o código CRC **33523C39**.

